



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/90

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DA CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

A Câmara Municipal de Cêú Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de 5 (cinco) anos a exploração do Terminal Rodoviário à Sra. OTHILDE MARTINAZZO ZIBETTI, a contar do mês de março de 1989.

Art. 2º - Fica a concessionária abrigada dentro desse período, a construção da 2ª etapa prevista no contrato Administrativo firmado em 10 de outubro de 1973, entre o Município e o Sr. Miraldo Pedro Zibetti, se ocorrer o fluxo de crescimento de passageiros em 50% (cinquenta por cento) do constatado no ano de 1987.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÊU AZUL, aos 22 de março de 1990.


IVAR RANZI,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO JORNAL

foye
DIA: 27-03-90

PÁGINA: 13